



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, E A EMPRESA TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, com sede na Av. Belém, s/nº, Centro, CEP: 68.488-000, Breu Branco-PA, neste ato representado por sua Gestora, Sra. KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, infra-assinada.

CONTRATADA: TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.517.662/0001-08, estabelecida AV. Brasília, 374, Bela Vista, Tucuruí - PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROSINALDO PINTO RODRIGUES, residente na Av. FG, 08, Quadra 24, Jardim Marilucy, Tucuruí - PA, portador do RG nº 2888935 SSP/PA e CPF nº 642.515.602-30.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco /PA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº **025/2022-FMS**, instruído no Processo Administrativo nº 2022.1221-01/SEMUS, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.0604-01/SEMAP a ADESÃO DE ATA – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-018, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** a vigência do Contrato Administrativo nº 025/2022-FMS, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. O instrumento inicial, que venceria em **31/12/2022**, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência a partir de **01/01/2023** até a data de **31/12/2023**, conforme justificativas contidas no processo integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência da prorrogação da vigência do Contrato, o valor do presente Termo Aditivo no decorrer do período de vigência está estimado em R\$ 212.394,80 (duzentos e doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

4.1. As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados da Gestora Fundo Municipal de Saúde. No exercício **2023**, correrá às contas a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
40.13.10.122.0029.2064.0000 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços Públicos de Saúde /3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	9.825,55
40.13.10.301.0028.2058.0000 – Atenção Básica a Saúde /3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	106.022,83
40.13.10.302.0026.2050.0000 –Manutenção do Hospital Municipal; / 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	37.923,36
40.13.10.302.0026.2053.0000 – Rede de Urgência-UPA /3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	37.923,36
40.13.10.302.0026.2055.0000 –Serviço de Atendimento Móvel-SAMU/3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.448,36
40.13.10.302.0026.2056.0000 –Rede de Saúde Mental (CAPS);/3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.028,58
40.13.10.304.0025.2047.0000 –Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária/3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	5.448,36
40.13.10.305.0025.2049.0000 –Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde/3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	4.774,40
TOTAL GERAL	212.394,80

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, exarada no Processo Administrativo nº **2022.1221-01/SEMUS** e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco - PA, 28 de dezembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO
DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.
CNPJ 09.517.662/0001-08**